

ATA Nº 164/DELI/2023



CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2020 - 4ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - Ato n.º 158/PRES, de 29/05/2020 e 331/PRES de 16/11/2020

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Jeferson Santiago de Alencar,

Bruno Costa Schroeder e Harisson Guilherme Françóia.

DA REUNIÃO:

Data: 1º de agosto de 2023

OBJETIVO: Análise e julgamento de documentação apresentada pela empresa **PACAEMBU CIANORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, protocolada sob o nº **20.403.287-4.**

BREVE HISTÓRICO: o processo em tela tem por objetivo a formalização de Termo Aditivo cuja finalidade é convalidar a cessão de direitos do contrato nº 031/CNTV/2022, firmado entre a COHAPAR e a Pacaembu Construtora S.A., após solicitação desta empresa para que a emissão de Nota Fiscal e do boleto de cobrança referentes ao processo citado sejam realizados em nome de outra empresa, PACAEMBU CIANORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, integrante do mesmo grupo econômico, mas que possui um CNPJ próprio (CNPJ nº 44.574.808/0001-58). A Diretoria Jurídica por meio da Informação Jurídica nº 247/2022 (mov. 9) e 121/2023 (mov. 8) manifestou-se no sentido de permitir o intento desde que atendidas as condições de habilitação, confira-se:

"Ante ao exposto, opino:

- a) pela possibilidade de convalidar a cessão de contrato havida, haja vista atender no caso presente o interesse público, desde que a área competente ateste que a cessionária atende as condições de habilitação e que não haverá prejuízo a execução do objeto; (grifo nosso)
- b) a cessão deverá ser formalizada através de aditivo contratual e aprovada em reunião de Diretoria Executiva;
- c) para que seja promovida a ADVERTÊNCIA formal da empresa PACAEMBUCONSTRUTORA S/A em razão de ter cedido o contrato sem prévia anuência da COHAPAR;"

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Após análise preliminar dos documentos apresentados pela proponente, PACAEMBU CIANORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. foram solicitados alguns esclarecimentos/correções, conforme abaixo:

- Ausência de Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, conforme exige o item 14.1, "c" do edital;
- 2. Ausência de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio do

1



ATA Nº 164/DELI/2023



licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, abrangendo contribuições sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme exige o item 14.1, "d" do edital;

- 3. Ausência de Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, conforme exige o item 14.1, "e" do edital;
- 4. Ausência de apresentação de Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme exige o item 14.1, "f" do edital. Necessário apresentar o documento devidamente válido;
- 5. Ausência de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou, se for o caso pelo cartório respectivo da sede da pessoa jurídica da sede do proponente, conforme exige o item 14.1, "g" do edital;
- 6. Ausência de Declaração de ausência de impedimento, conforme Modelo ANEXO VIII, conforme exige o item 14.1, "h" do edital;
- 7. Ausência de Documentos Pessoais dos Representantes, conforme exige o item 14.1, "i" do edital;
- 8. Ausência de Declaração de Compromisso de Remuneração, conforme exige o item 15.1,"a" do edital;
- 9. Ausência de Certificado de Conformidade conferido pelo Sistema de Avaliação de Conformidade de Serviços e Obras SiAC integrante do PBQP-H –Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat do ente executor, conforme exige o item 15.1, "b" do edital;
- 10. Ausência de Documento de Avaliação Técnica DATec, com chancela do Sistema Nacional de Avaliação Técnica SINAT, para processos construtivos inovadores, caso algum seja empregado no empreendimento, conforme exige o item 15.1, "c" do edital;
- 11. Ausência de Matrícula atualizada do terreno emitida com até 90 (noventa) dias, da data de sua apresentação, conforme exige o item 15.1, "d" do edital; e
- 12. Ausência de Croqui ou mapa da cidade com localização da área e acessos ao empreendimento, conforme exige o item 15.1, "e" do edital.

Conforme item 15.4, do edital, em 12/08/2022 (mov. 34) foi aberto prazo de 15 dias para a correção das inconsistências apontadas. Mesmo após reiterado o prazo, não houve manifestação por parte da empresa, razão pela qual o processo foi remetido à Superintendência de Programas – SUPG para as providências cabíveis. Por meio do Memorando nº 076/SUPG/2023 (mov. 50) a SUPG e a DIPP (Diretoria de Programas e Projetos) se manifestaram no sentido da aceitabilidade de documentos enviados







extemporaneamente, uma vez que: "não haverá prejuízos à COHAPAR com a formalização de Termo Aditivo, ao contrário, a formalização do Termo Aditivo possibilitará a empresa PACAEMBU CIANORTE - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ 44.574.808/0001-58 efetuar os pagamentos referentes ao contrato nº 031/CNTV/2022. Não é demais frisar que tratam-se de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico." (sic).

Em 26/06/2023 a empresa encaminhou nova documentação inserida no processo pela SUPG, que foi analisada pela Divisão de Implementação de Programas-DVIP, através da Nota Técnica nº 070/2023, abaixo transcrita:

Nota Técnica 070/2023 - DVIP:

"Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH № 01/2020 – 4ª P. PACAEMBU CIANORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. – CIANORTE/PR – 441 UH - Processo Digital: 20.403.287-4

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos item 15 do Edital.

Os documentos analisados foram apresentados pela PACAEMBU CIANORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

15 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO TÉCNICA							
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTAD O (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE		
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REMUNERAÇÃO	15.1 "a"	SIM	265-266	47	NÃO SE APLICA		
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE – PBQP-H	15.1 "b"	SIM	267-268	48	25/07/2025		
DATEC – DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – PROCESSOS CONSTRUTIVOS INOVADORES	15.1 "c"	NÃO SE APLICA	-	-	NÃO SE APLICA		
MATRÍCULA ATUALIZADA DA ÁREA (EMITIDAS COM ATÉ 90 DIAS)	15.1 "d"	SIM	269-328	49	07/10/2023		
OPÇÃO DE COMPRA (CASO PROPRIEDADE SEJA DE TERCEIROS)	15.1 "d" subitem i	SIM	20-40	6	NÃO SE APLICA		
CROQUI OU MAPA	15.1 "e"	SIM	331	52	NÃO SE APLICA		







Conclui-se, portanto, que a PACAEMBU CIANORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. **CUMPRIU** os requisitos acima."

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 13.5 do Edital, apresentados pela PACAEMBU CIANORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA:

14 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL								
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE				
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	14.1 "a"	NÃO SE APLICA	Х	Х				
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	14.1 "b"	SIM	6 - FLS 43	NÃO SE APLICA				
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	14.1 "b"	NÃO SE APLICA	Х	Х				
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	14.1 "b"	NÃO SE APLICA	Х	Х				
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	14.1 "c"	SIM	39	NÃO SE APLICA				
CND DEFERAL	14.1 "d"	SIM	40	23/12/2023				
FGTS	14.1 "e"	SIM	55	11/08/2023				
REGISTRO NO CREA OU CAU	14.1 "f"	SIM	42	16/08/2023				
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	14.1 "g"	SIM	43	26/09/2023				
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	14.1 "h"	SIM	44	NÃO SE APLICA				
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	14.1 "I"	SIM	46	NÃO SE APLICA				
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	Х	Х				

Conclui-se, portanto, que PACAEMBU CIANORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. cumpriu os requisitos acima.

Registra-se que foi extraído novo certificado referente ao FGTS da empresa visto que a validade do documento apresentado, inicialmente válida, expirou no decorrer do processo.







Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa e da empresa sócia majoritária, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as notas técnicas acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **PACAEMBU CIANORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** haja vista o atendimento aos requisitos do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **01/08/2023** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **08/08/2023**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Presidente

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui

Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio

Membro

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françóia

Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar

Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder

Membro





Documento: ATAn164.2023HABILITACAOPACAEMBUCIAN.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio (XXX.159.009-XX)** em 01/08/2023 10:30 Local: COHAPAR/DELI, **Bruno Costa Schroeder (XXX.290.698-XX)** em 01/08/2023 12:04 Local: COHAPAR/DEPG, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 01/08/2023 12:55 Local: COHAPAR/DVIP.

Assinatura Simples realizada por: Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX) em 01/08/2023 10:38 Local: COHAPAR/DELI, Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX) em 01/08/2023 10:42 Local: COHAPAR/DELI, Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX) em 01/08/2023 10:49 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.403.287-4** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 01/08/2023 10:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.